



**LEI Nº 3.792, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.**

*“Concede abono especial aos servidores públicos municipais da Estância Turística de Salto e aos da Autarquia SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto”.*

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:


**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo da Estância Turística de Salto, autorizado a conceder a todos os servidores públicos municipais da ativa, inativos e pensionistas do antigo regime estatutário, Lei 739 de 10 de agosto de 1973, e aos servidores do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto, o pagamento, de maneira uniforme em uma única parcela, de abono especial no valor de R\$ 100,00 (cem reais), a ser pago juntamente com a remuneração do mês de novembro de 2019.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º**. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Aos, 27 de novembro de 2019 – 321º da Fundação

  
**JOSÉ GERALDO GARCIA**  
Prefeito Municipal

  
**MÁRIO GILMAR MAZETTO**  
Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CÂMERA EST. TURIS. SALTO-29-Nov-2019-10:01-001637/2